



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 010/2018

Concede Ganho Real – Servidores Públicos – Poder Legislativo – Tabela de Vencimentos - Providências

A Câmara Municipal do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, aprovou e segue para a sanção do Poder Executivo a seguinte proposição de Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal serão reajustados em 5% (cinco pontos percentuais) como aumento de ganho real.

Art. 2º - O Município, por seu Poder Legislativo, fará publicar nova tabela de vencimentos, no prazo de trinta dias da vigência desta lei.

Art. 3º - O aumento da despesa criado por esta Lei será suportada pelas dotações orçamentárias anuais, e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2018.

Carmo do Cajuru, 28 de março de 2018.

Adriano Nogueira da Fonseca
Presidente

Edésio Eustáquio Avelar
1º Secretário